



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

## LEI MUNICIPAL No. 1.870/97

**"Contém autorização para prestação de ajuda financeira à Associação da Congada (o) de Dores do Indaiá/MG., e dá outras disposições".**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG., considerando os relevantes trabalhos desenvolvidos pela Associação da Congada de N.S. do Rosário de Dores do Indaiá/MG., em prol do folclore regional de nossa cidade, mantendo e desenvolvendo a tradição das festas e danças folclóricas regionais e afro-brasileira do Município, DECRETA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à Associação da Congada de N. S. do Rosário a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a título de Ajuda financeira.

**ART. 2º.** - A importância acima referida será da consignação orçamentária do Exercício de 1.997, sob a rubrica 08.48.247 - 3132, já constante especificamente do orçamento.

**ART. 3º.** - Fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas ao Município em relação à aplicação da Verba concedida dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**ART. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 26 de Junho de 1.997

  
DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ  
Prefeito Municipal

DORAMAR COSTA FIÚZA  
Secret. Municipal